

# Legislação Ambiental GOIÁS

## Padrões de lançamento de Efluentes

- 1- Resolução CONAMA n° 357/2005
- 2- Resolução CONAMA n° 274/2000
- 3- Resolução CONAMA n° 003/1990
- 4- Lei Federal n° 9433/97
- 5- Lei Estadual n° 13.123/97
- 6- Lei Estadual n° 8544/78
- 7- Decreto Estadual n° 1745/79
- 8- Portaria ( 051/93) da AGMA n°1325/2000
- 9- Novos Procedimentos, n°1326/2000 ;TAPE-taxa de avaliação dos Padrões de Emissão de efluentes gerados pelas atividades poluidoras a serem licenciadas (Publicação no DOE 09/10/2000)
- 10- Metodologia Técnicas Internacionais de águas residuárias USA Standard Methods.
- 11- NBR – 9897-Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores;  
Norma ABNT- Junho/1987, RJ-Brasil.
- 12- NBR 9897- Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores, Norma ABNT- Junho/1987 RJ- Brasil.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Ata

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital de Licitação nº 035/00  
Modalidade: Tomada de Preços  
Processo nº 554561/00

#### ATA DE REUNIÃO

Às quinze horas (15:00h) do dia cinco de outubro do ano de dois mil (05/10/00), no Edifício do Palácio da Justiça Desembargador Cleon de Barros Loyola, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, dando continuidade à fase habilitatória da Licitação nº 035/00, na modalidade Tomada de Preços, destinada à aquisição de móveis para o Poder Judiciário do Estado de Goiás, iniciada com a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", conforme Ata de Reunião do dia 05 de outubro deste ano (reunião realizada às 09h00), para decidir sobre a habilitação ou inabilitação das firmas participantes apontadas pelos representantes das firmas participantes. Após a análise da documentação apresentada e verificadas as irregularidades apontadas pelos representantes das firmas participantes, presentes na reunião, a Comissão Permanente de Licitação decidiu INABILITAR A FIRMA GUSTAVO VINICIUS DE MORAES, por não ter apresentado a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, exigida no item 3.2 "b" do Edital. Decidiu também a Comissão Permanente de Licitação, por considerá-las em consonância com as exigências do Edital, HABILITAR AS FIRMAS: BALFAR S/A, BURITI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, COMPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CORETO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES TOCANTINS LTDA; EQUIMAK - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA; FERRAGENS J. TEODORO LTDA; G.G.M. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA; GIROFLEX S/A, MADEIRENSE MÓVEIS DO BRASIL LTDA; MADELIDER COMERCIAL LTDA; METAL BASE INDÚSTRIAS METÁLICAS LTDA; MODULINE INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; MOVAP LTDA; OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA; POST PORTAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA; SCHEFFER S/A, SANDRA MARA BONIFÁCIO CARDOSO, e, TRANSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Outrossim, a respeito dos questionamentos apontados pelos representantes das firmas participantes, presentes na reunião, referentes à validade do Certificado de Registro Cadastral e do documento comprobatório da regularidade para com a Fazenda Pública Municipal expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, apresentados pela firma Madelider Comercial Ltda, informou a Comissão Permanente de Licitação, que após ter consultado os respectivos órgãos emissores, foi verificado que não procedem as reclamações apontadas, estando, portanto, os referidos documentos, em conformidade com as exigências do Edital (a IRB Brasil Resseguros S.A, emissora do CRC apresentado, é uma empresa estatal de economia mista, a certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, é autêntica, e vem datada manualmente por um dos fiscais de renda que a assinou) Nada mais a observar, a Comissão Permanente de Licitação determinou que a decisão prolatada na presente ata seja divulgada no Diário Oficial do Estado e afixada no quadro de avisos da Licitação, localizado no térreo do Edifício do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. E, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes. Eu, (Míriam Lúcia Lenza) Secretária da Comissão, que a subscrevi.

CÉZAR MARTINS DE ARAÚJO  
Presidente  
ROBERTO DA ROCHA REZENDE  
Membro  
SOLANGE MARIA PEREIRA AVELINO  
Membro

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Extrato

ESTADO DE GOIÁS  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Ministério Público do Estado de Goiás e Prefeitura Municipal de Edealina.

OBJETO: a cooperação financeira e operacional entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Município de Edealina, mediante alocação e aplicação de recursos orçamentários constituídos por proposta do Procurador-Geral de Justiça, para os programas de obtenção e proteção de interesses individuais e sociais indisponíveis, do regime democrático e da ordem jurídica, bem como para programas de coordenação e manutenção de serviços administrativos de apoio.

ASSINAM: Ivana Farina - Procuradora-Geral de Justiça e Divino Batista de Deus - Prefeito Municipal

## AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

### Portarias

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

#### PORTARIA Nº 030/2000

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- I - Revogar a Portaria nº 004/99 de 30/Dez/99
- II - Constituir uma Comissão Permanente de Licitação da AGECOM, composta pelos mesmos servidores que constituíram a Portaria nº 004/99, com exceção do servidor Samuel Augusto de Souza.
- III - Designar a servidora Clebiana Pimenta Louveira para integrar como membro efetivo, a Comissão Permanente da AGECOM, em substituição ao servidor citado acima.
- IV - Manter todos os demais membros inclusive o servidor Antonio Batista Ribeiro, na Presidência da referida comissão.
- V - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, em Goiânia, aos 11 dias do mês de maio de 2000

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 047/2000

O Presidente da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, determina para a contratação de bens e serviços de informática obrigatoriamente, o tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO".

CONSIDERANDO que esse tipo de licitação, o mesmo dispositivo legal estabelece que sejam utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização gerenciamento e para elaboração de estudos básicos,

CONSIDERANDO que para o cumprimento das disposições anteriores requer o concurso de elementos técnicos com conhecimentos na área específica justificando a composição de uma comissão especial para conduzir o processo licitatório.

RESOLVE:

I) Constituir uma Comissão Especial de Licitação, composta pelos servidores Antônio Batista Ribeiro, João Eurípedes de Melo, Alfredo de Freitas Faria e Alexandre Momotuk, para, sob a presidência do primeiro, promover a Concorrência nº 002/2000, objeto do Processo nº 1789764/2000, visando a contratação de empresa especializada na área de informática, para fornecimento de equipamentos que contemplem adequadamente a locação de equipamentos, softwares básicos e de apoio, sistemas operacionais e suporte técnico (mão-de-obra especializada) a serem implantados nas dependências da Agência Goiana de Comunicação, com abrangência às áreas técnico operacionais da rádio, televisão, gráfica e de apoio administrativo.

II) Esta Comissão Especial será assessorada quanto a parte técnica pelos setores competentes da Universidade Federal de Goiás e da Agência Goiana de Registros Públicos - AGANP, em todas as fases da licitação inclusive quando da elaboração do contrato e o recebimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços de instalação licitados.

III) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2000.

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Presidente

#### GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 060/2000 - Goiânia, 03 de outubro de 2000

"Designa Servidor para o exercício do cargo de que especifica e dá outras providências."

O Presidente da Agência Goiana de Comunicações, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º - Designar o Servidor Cornélio Cardozo de Souza, para exercer as funções de Chefe do Almoarifado desta Agência, fazendo juz ao salário e a representação que o Cargo aduz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, em Goiânia, aos dias do mês de outubro de 2000.

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Presidente

## AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### Portarias

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA HABITAÇÃO - SEMARH  
AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - AGÊNCIA AMBIENTAL

#### PORTARIA Nº 1.325/2000

O Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a necessidade de redução e adequação nos valores das taxas das análises laboratoriais reali-